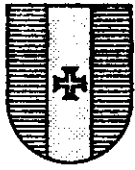


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 109

Quarta-feira, 22 de Setembro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 218/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 220/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais no projecto de "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E SUPORTES LÓGICOS", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

Portaria nº 216/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

Portaria nº 217/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PISCAS

Portaria nº 221/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais no estudo de embalagem para a Banana, pelos anos económicos de 1993 e 1994.

Portaria nº 211/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria nº 212/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria nº 213/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria nº 219/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais do torneio "OPEN DA MADEIRA", pelo ano económico de 1994

Portaria nº 214/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 215/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 218/93:

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência de (DEZ MILHÕES DE ESCUDOS) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto - Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Primeiro: - Que se proceda à transferência de verba na importância de (DEZ MILHÕES DE ESCUDOS), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo: - Esta portaria entra em vigor no dia 7 de Setembro de 1993.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 7 de Setembro de 1993

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

Clas. Org.			Clas. Econ.		Classif. Funcional	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
Cap.	Div.	S/ Div.	Código	Al.				
.01			.02			02 - Presidência do Governo Regional Gabinete Regional e Ser. de Apoio		
			.02.03			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			.08		1010	Aquisição de Serviços	10 000	
			.10		10 10	Representação dos Serviços		10 000
						Outros Serviços		
							10 000	10 000

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA N.º 216 /93

PORTARIA N.º 22093

Dando cumprimento ao artigo 18.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93, de 26 de Abril e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais decorrentes do objecto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E SUPORTES LÓGICOS" cujo concurso público será lançado durante o corrente ano, são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1993.....2 500 000\$00
Ano Económico de 1994.....57 500 000\$00

2. - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 18 de Agosto de 1993

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José
Paulo Baptista Fontes

Para proceder, durante o ano de 1993 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 20 de Agosto de 1993.

Assinada em 20 de Agosto de 1993.

PELO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,
Jorge Jardim Fernandes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
01			05			10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			05.02			Gabinete do Secretário Regional		
			05.02.02			Subsídios		
					B 1.01.0	Instituições de crédito		
						Instituições monetárias privadas		
			06			Bonificação do crédito à habitação	5 000	
			06.02			Outras despesas correntes		
						Restituições		
					A 1.01.0	Anulações de contribuições		5 000
						TOTAL	5 000	5 000

PORTARIA N.º 217 /93

das Finanças o seguinte:

Para proceder, durante o ano de 1993 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 7 de Setembro de 1993.

Assinada em 7 de Setembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
01			04			10-Secretaria Regional das Finanças		
			04.02			Gabinete do Secretário Regional		
			04.02.01			Transferências correntes		
					E 1.01.0	Administrações privadas		
						Instituições particulares		
			05			Subsídios diversos	15 000	
			05.01			Subsídios		
			05.01.02			Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
					E 1.01.0	Empresas privadas		
						Subsídios diversos		15 000
						TOTAL	15 000	15 000

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº211/93

PORTARIA Nº221/93

Dando cumprimento ao disposto no artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 4/93/M. de 26 de Abril, conjugado com o nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais de Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

1º Os encargos orçamentais respeitantes ao estudo de embalagem para a banana, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1993	3 410 400\$00
Ano Económico de 1994	7 957 600\$00

2º A despesa relativa ao ano económico de 1993 será suportada pelo Orçamento da Secretaria 04, Classificação Orgânica 02.01.00, Classificação Funcional 8.02.1, Classificação Económica 05.04.01-C.

3º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 19 de Agosto de 1993.-

O SECRETÁRIO REGIONAL DE FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04 Cap. 01; Div. 00, Subdiv. 00; Subdiv. 08. no valor de 4 100 000\$00 (quatro milhões e cem mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º -Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 4 100 000\$00 (quatro milhões, e cem mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º -Esta Portaria entra em vigor aos 30 de Agosto de 1993.

Assinada em 30 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLAS. F.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	00	00	01			04-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
			01.01			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
			01.01.06		8.02.1	Despesas com o pessoal		
			01.01.06		8.02.1	Indemnizações, subsídios e honorários		
			01.01.07		8.02.1	Previdência em qualquer outra situação		100
			01.01.10		8.02.1	Subsídios	100	
			01.01.11		8.02.1	Subsídios de natureza	1 000	
			02			Aquisições de bens e serviços correntes		1 000
			02.03			Aquisições de bens		
			02.03.06		8.02.1	Demeritizações	3 000	
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.07		8.02.1	Material de informática		3 000
						TOTAL	4 100	4 100

PORTARIA Nº212 /93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04 Cap. 50; Div. 01, Subdiv. 02; Div. 01, Subdiv. 08, no valor de 4 700 000\$00 (quatro milhões e setecentos mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei

nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º - Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 4 700 000\$00 (quatro milhões e setecentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º - Esta Portaria entra em vigor aos 2 de Julho de 1993.

Assinada em 2 de Julho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	02	02			04- SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
			02			INVESTIMENTOS DO PLANO		
			02			ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL		
			02			PLANOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (VITIC., FLÓRICO E HORTIC.)		
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02			Bens Não Duradouros	4 700	
			02			Outros Bens Não Duradouros		
			02			COMPARTICIPAÇÃO PÚBLICA NOS INVESTIMENTOS PRIVADOS		
			05			Subsídios		
			05			Sociedades ou Quase Sociedades não Financeiras		
			05			Empresas Privadas		4 700
						TOTAL	4 700	4 700

PORTARIA Nº213 /92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 04 Cap. 02; Div. 03 Subdivisão 00, no valor de 9 000 000\$00 (nove milhões de escudos), a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º - Proceder às transferências e reforços de rubricas,

na quantia global de 9 000 000\$00 (nove milhões de escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de Agosto de 1993

Assinada em 27 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02	03	00	01			04-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
			01 01			SERVIÇOS NA AREA AGRO ALIMENTAR E PESCAS		
			01 01 05		8 02 2	DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUARIA		
			01 01 10		8 02 2	DESPEAS COM O PESSOAL		
			01 02			Remunerações Certas e Permanentes		
			01 02 04	A)	8 02 2	Pessoal Aguardando Aposentação	2 500	
						Subsidio de Refeição		9 000
						Abonos Variaveis ou Eventuais		
						Ajudas de Custo - Dotação Própria	6 500	
						TOTAL	9 000	9 000

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

PORTARIA Nº. 214/93

PORTARIA Nº. 219/93

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, decidiu apoiar, financeiramente, a empresa TOPGOLFE - Empreendimentos Desportivos, LDª., na realização do OPEN DA MADEIRA DE GOLFE - torneio de abertura da época do Circuito Europeu de 1994, o qual terá lugar de 12 a 16 de Janeiro de 1994, no Campo de Golfe da Madeira (Santo da Serra):

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, conjugado com os nºs. 1 e 2 do artigo 10º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho -, aprovar o seguinte:

1º. O encargo orçamental com o patrocínio do torneio OPEN DA MADEIRA DE GOLFE fica assegurado no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, para o ano económico de 1994, no montante de 84 000 000\$00 (oitenta e quatro milhões de escudos)-(IVA incluído a taxa de 12%).

2º. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 20 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1993, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 3 496 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26.ABR. e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 3 496 000\$00 (três milhões, quatrocentos e noventa seis mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 18 de Agosto de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 18 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÂNICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.					
01	01	00	01		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
			01.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO		
			04	8.08.0	Gabinete do Secretário		
			01.02		Despesas com pessoal		
			04	8.08.0	Remunerações certas e permanentes		1 696
			02		Pessoal em regime de tarefa ou avença		
			02.03		Abonos variáveis ou eventuais		
			10	8.08.0	Ajudas de custo		1 800
					Aquisição de bens e serviços correntes		
					Aquisição de serviços		
					Outros serviços	3 496	
TOTAL						3 496	3 496

SECRETARIAS REGIONAIS DA FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 215 /93

Para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), dos capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 9/09/13.

Assinada a 13 de Setembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
50	04	13	02			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
			02.03			Investimentos do Plano		
			02.03.10		8.05.0	Construção de Estradas Regionais		
			07			ER 107, Curral das Freiras - Boaventura		
			07.01			Aquisição de bens e serviços correntes		
			07.1.04		8.05.0	Aquisição de serviços		16 000
		26	02			Outros serviços		
			02.03			Aquisição de bens de capital		
			02.03.10		8.05.0	Investimentos		
						Construções diversas	35 000	
						Via Rápida C. Lobos/Ribª Brava - 2ª Troço		
						Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
						Outros serviços		19 000

Preço deste número: 56\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Serie</td> <td></td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Serie		2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Serie		2 326\$00		1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"